

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº61, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão de Heteroidentificação do II Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocorrida em 17 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a indicação da Comissão de Heteroidentificação prevista no Capítulo 5 do Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do II Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, bem como no Edital nº16/2023, que trata de convocação para a prova oral, apresentação dos títulos e convocação para a comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação do II Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PRESIDENTE – DEFENSORA PÚBLICA: Jane Cristina Vieira Nonato

MEMBRO: Alexsara de Souza Maciel

MEMBRO: José Caldeira Gemaque Neto

MEMBRO SUPLENTE: Christiano Ricardo dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores como fiscais do segundo termo aditivo de prorrogação ao contrato n.º 014/2021, com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, do Processo n.º 2.00000.304/2020-DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO** – Chefe de Departamento de Manutenção e Suporte/DPE-AP e **FRANCINALDO SANTOS SILVA** – Chefe de Departamento – Departamento de Sistemas/DPE-AP, para atuarem como fiscais do segundo termo aditivo de prorrogação ao contrato n.º 014/2021, do Processo n.º 2.00000.304/2020-DPE-AP, com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, que trata da prorrogação de vigência de 03 (três) aparelhos celulares, referente aos serviços de telefonia de Serviço Móvel Pessoal Local (SMP), com tecnologia GSM, 3G e 4G, para transmissão de voz e dados, no modo pós-pago ou controle, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a vigência será de 01/01/2023 a 01/03/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº63, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Informa a ausência de disponibilidade orçamentária para o pagamento de abono pecuniário e outras indenizações.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que na proposta orçamentária da PLOA de 2023, finalizada em 25 de Agosto de 2022, durante os cálculos da ação “31.1.90.11, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, foram levados em consideração apenas as seguintes despesas: Subsídio/Vencimentos; Gratificações relativas a cargos privativos de Defensores Públicos; Décimo Terceiro; adicional de férias de Férias; além de uma pequena margem de segurança, alcançando-se a dotação de R\$ 36.164.464,00 (trinta e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

CONSIDERANDO que nos cálculos relativos à natureza de despesa “3.1.90.94, Indenizações e Restituições Trabalhistas” foi estimado o custo de eventuais indenizações geradas a partir de possíveis pedidos de exoneração de membros e servidores no ano de 2023, com base no praticado no apurado nos exercícios financeiros anteriores, estimando-se a quantia de R\$ 496.999,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), a qual foi dotada na respectiva rubrica;

CONSIDERANDO que o abono pecuniário é liquidado dos recursos creditados na natureza de despesa 31.1.90.11, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

CONSIDERANDO que a indenização de férias não gozadas, pactuação de férias, indenização de licença-prêmio e indenização de folgas compensatórias é liquidada dos recursos creditados na natureza de despesa 3.1.90.94, Indenizações e Restituições Trabalhistas;

CONSIDERANDO o previsto no art. 5º, I, do Decreto n.º 202/2022, determinando o empenho prioritário, em sua totalidade, das dotações com pessoal e encargos sociais, no início do exercício foi realizado o empenho global de todo o crédito orçamentário destinado à folha, cabendo a liquidação dos recursos financeiros serem executados mensalmente, por meio dos recursos repassados através do duodécimo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n.º 146/2022 previu reajustes dos subsídios e vencimentos, além do aumento de cargos comissionados do órgão, resultando em aumento de gastos com pessoal que deve ser gerido com responsabilidade e cautela;

CONSIDERANDO que o deferimento da pactuação de férias, bem como a indenização das folgas compensatórias e licença-prêmio depende de regulamentação;

CONSIDERANDO que o deferimento do pagamento de tais indenizações e vantagens, depende da análise discricionária do gestor, conjugando o interesse público com o interesse pessoal;

CONSIDERANDO que na atual conjuntura de execução orçamentária e financeira, observa-se que o órgão não possui disponibilidade orçamentária para o pagamento de abono pecuniário de férias, indenização de férias de membros e servidores ativos, pactuação de férias, indenização de licença-prêmio e indenização de folgas compensatórias, uma vez que o desembolso de tais despesas, nesse atual momento, pode resultar no comprometimento da própria folha de pagamento, especificamente no que tange vantagens prevista na própria constituição federal, como o décimo terceiro (adicional natalino), bem como a própria remuneração dos membros e servidores do órgão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, segundo o qual compete ao Defensor Público-Geral praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º. COMUNICAR a inexistência de disponibilidade orçamentária para o pagamento de abono pecuniário de férias, indenização de férias de membros e servidores ativos, pactuação de férias, indenização de licença-prêmio e indenização de folgas compensatórias.

Art. 2º. INFORMAR que os requerimentos para recebimento das indenizações e vantagens descritas no artigo anterior serão sumariamente indeferidos com base nesta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ERRATA DE PORTARIA Nº 1.235/2022 – DPE-AP

Errata da Portaria nº 1.235/2022-
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, de 11/11/2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Errata da Portaria nº 1.235/2022/DPE-AP, que publiciza deslocamento da Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado, até a cidade de Belo Horizonte/BH, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 206, de 14/11/2022, com circulação no dia 14/11/2022.

Onde se lê:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, até a cidade de Belo Horizonte/BH, no período de 30/11/2022 a 01/12/2022, para participação na 69ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais/CONDEGE, na referida cidade.

Leia-se:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, até a cidade de Belo Horizonte/BH, no período de 29/11/2022 a 30/11/2022, para participação na 69ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais/CONDEGE, na referida cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2021 –
DPE/AP
Vinculado ao processo nº 2.00000.304/2020 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 014/2021 de 03 (três) aparelhos celulares, **Vigência:** de 01/01/2023 à 01/03/2023; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte: 101, Natureza: 3390.39; Valor Total: **R\$ 1.210,74** (mil duzentos e dez reais e setenta e quatro centavos), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 02/2021; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE pela contratada.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
035/2022 CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, E A EMPRESA ALTAIR PEREIRA
IMÓVEIS LTDA.**

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **Contratado:** ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA; **Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Procópio Rola, nº 500, bairro Central - Macapá/AP, para atender as necessidades da DPE/AP; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir o número da nota de empenho para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência à prestação dos serviços do objeto do gasto que o tenha originado, quais sejam: 8.1 Nota de Empenho: 2022NE00574 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 035/2022 – DPE/AP, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: